



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB
CASA CÍCERO DE SOUZA LIMA**

PROJETO DE LEI Nº 001/2021- URGENTE/URGENTÍSSIMO

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA
PAGAMENTO DAS FATURAS DE LUZ EM ATRASO NO
MOMENTO DO CORTE DE ENERGIA.**

A CÂMARA DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO DECIDE:

Art. 1º Fica a Concessionária de Serviços de Energia Elétrica da Paraíba-ENERGISA, proibida de realizar o corte imediato de energia elétrica, no município de São Sebastião do Umbuzeiro, sem que esta disponibilize tempo hábil para que o consumidor possa fazer o pagamento das faturas em atraso e posterior comprovação de pagamento ao funcionário da Concessionária.

PARÁGRAFO ÚNICO- Entende-se por tempo hábil aquele compreendido entre o mínimo de 30 minutos e o máximo de 1 hora e 30 minutos.

Art. 2º A Concessionária de Energia da Paraíba- ENERGISA deverá receber uma cópia do projeto aprovado, publicado e promulgado, para que aquela tenha ciência da proibição peremptória de corte de energia sem que seja dada oportunidade ao consumidor fazer o pagamento no período estabelecido no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Em caso de descumprimento desta lei, poderá a ENERGISA responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º. Serve como prova do pagamento, comprovante de pagamento em rede bancária, seja ele de forma física ou on-line, devendo o funcionário da ENERGISA dar baixa no sistema, visto a comprovação do pagamento feito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 07 de maio de 2021.


**JAILSON FREITAS NUNES
VEREADOR PROPONENTE**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB
CASA CÍCERO DE SOUZA LIMA**

JUSTIFICATIVA

No cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos como a queda da renda das famílias, o desemprego em massa, a falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência.

É consabido, ademais, que São Sebastião do Umbuzeiro possui um funcionamento precário da rede bancária, possuindo apenas o Banco Bradesco e Lotérica, o que dificulta ainda mais a circulação financeira para o adimplemento, pelos consumidores, das obrigações financeiras contraídas perante a empresa concessionária de energia elétrica.

Tal proibição proporcionará mais segurança e melhor resultados do ponto de vista eminentemente do enfrentamento sanitário da pandemia, garantindo proteção aos menos favorecidos economicamente. Mas não só isso, tal projeto de lei tem aplicabilidade permanente, mas fará grande diferença no momento pandêmico que estamos passando.

A justificativa de urgência se dá pelo momento que estamos vivendo, assim tal projeto visa proteger os consumidores de energia elétrica de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, principalmente os de baixa renda, neste período de dificuldades financeiras.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 07 de maio de 2021.


**JAILSON FREITAS NUNES
VEREADOR PROPONENTE**